



PROCESSO: DPE-PRC-2025/02618

PARECER JURÍDICO Nº 781/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

ADMINISTRATIVO - ANÁLISE FINAL DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 -
LEGISLAÇÃO APPLICÁVEL: LEI 14.133/2021; E
DEMAIS LEGISLAÇÕES APPLICÁVEIS.

RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo encaminhado a esta Assessoria para análise e Parecer Jurídico sobre a regularidade dos atos praticados para a realização do Pregão Eletrônico n.º 026/2025, que versa sobre aquisição de monitores Touch Screen, Notebook e computadores para Defensores, assessores, e demais servidores da Defensoria Pública, essencial para o uso dos sistemas eletrônicos e dos softwares.

Consta no alusivo processo que esta Assessoria Jurídica já se manifestou a respeito da fase interna através do Parecer Jurídico inicial, sendo assim, esta análise será voltada apenas para a fase externa, no caso a realização propriamente dita do certame.

O processo licitatório foi devidamente instruído e nele foram anexados os seguintes documentos, além do que já foram citados no primeiro Parecer Jurídico:

- Aviso de Licitação em órgão oficial de imprensa;

Defensoria Pública do Estado da Paraíba
Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE109366] [SENHA] ALESSANDRA SCARANO GUERRA MAIA em 26/01/2026 - 12:32hs.
Documento Nº: 8407384.83488335-511 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8407384.83488335-511>



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

- Informação ao TCE;
- Esclarecimentos;
- Análises;
- Pareceres Técnicos da CTI;
- Propostas;
- Documentação de Habilitação das empresas vencedoras;
- Ata final;
- Ata de Propostas;
- Ranking do processo;
- Vencedores do Processo.

Após toda tramitação de lances e realização da fase de habilitação e análise da documentação comprobatória da qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e da regularidade fiscal da empresa, o setor da SCL declarou as empresas vencedoras **PLUGNET COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, inscrito no CNPJ nº. 02.213.325/0002-69, no valor de R\$ 58.200,00(Cinquenta e oito mil e duzentos reais), **THADS SERVICOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº. 27.120.037/0001-00, no valor de R\$ 360.000,00(Trezentos e sessenta mil reais) e a **TORINO INFORMÁTICA LTDA**, inscrito no CNPJ nº. 03.619.767/0005-15, no valor de R\$ 249.900,00(Duzentos e quarenta e nove mil e novecentos reais).

É o relatório. Passo a opinar.

DA ANÁLISE JURÍDICA



Defensoria Pública do Estado da Paraíba
Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE109366] [SENHA] ALESSANDRA SCARANO GUERRA MAIA em 26/01/2026 - 12:32hs.
Documento Nº: 8407384.83488335-511 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8407384.83488335-511>



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Ressalta-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não, até mesmo com relação à empresa vencedora do certame.

Pois bem. Após o parecer inicial concernente à adequação dos trâmites administrativos sobre o processo licitatório, e da regularidade da minuta do edital e do contrato aos parâmetros legais contidos na Lei de Licitações e nos princípios gerais de direito, foi publicado aviso de publicação de licitação para recebimento de propostas e abertura.

O aviso da licitação foi publicado em Diário Oficial, como consta nos autos processuais. Observa-se também que a exigência quanto ao prazo mínimo de publicação entre a disponibilização do edital e a abertura do certame foi devidamente obedecida.

Compareceram no certame as empresas descritas na ATA DE SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO, encerrando a etapa de lances, sendo as empresas vencedoras PLUGNET COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 02.213.325/0002-69, que apresentou melhor proposta para o item 1, no valor total de R\$ 58.200,00(Cinquenta e oito mil e duzentos reais), a empresa THADS SERVICOS LTDA - CNPJ: 27.120.037/0001-00 para o item 2, no valor de R\$ 360.000,00(Trezentos e sessenta mil reais), e por fim a empresa TORINO INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 03.619.767/0005-15, para o item 3, no valor total de R\$ 249.900,00(Duzentos e quarenta e nove mil e novecentos).

Defensoria Pública do Estado da Paraíba
Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE109366] [SENHA] ALESSANDRA SCARANO GUERRA MAIA em 26/01/2026 - 12:32hs.
Documento Nº: 8407384.83488335-511 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8407384.83488335-511>



Defensoria Pública

do Estado da Paraíba

Consta também nos autos processuais, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, onde há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, com Dotação Disponível nº. 14101.03.126.5046.4219.449052.500 e/ou 14902.03.126.5046.4219.449052.759.

No tocante aos documentos apresentados pelas empresas declaradas vencedoras, percebe-se a comprovação de regular habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da Lei de Licitação e Contratos nº 14.133/2021.

Destarte, considerando que a Lei de Licitações aponta como vencedora do certame aquela que apresentou a proposta de acordo com as especificações do edital e que ofertou o menor preço, o que foi atendido, o presente processo foi devidamente adjudicado e está apto a ser homologado na forma da lei.

Portanto, considerando o discorrido acima, tem-se que o presente processo licitatório atendeu a todos os requisitos para sua validade previstos na Lei nº 14.133/2021. Desse modo, inexistem óbices jurídicos para a sua homologação e prosseguimento dos atos ulteriores, uma vez que se encontra em plena regularidade legal sobre seus procedimentos.

DA CONCLUSÃO

Defensoria Pública do Estado da Paraíba
Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



DPEPRC202502618V07



Assinado com senha por [DPE109366] [SENHA] ALESSANDRA SCARANO GUERRA MAIA em 26/01/2026 - 12:32hs.
Documento Nº: 8407384.83488335-511 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8407384.83488335-511>



Defensoria Pública

do Estado da Paraíba

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, que estão presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica.

Sendo assim, diante da documentação acostada aos autos, a ASSEJUR opina pela aprovação das fases cumpridas até o presente momento no processo em análise, opinando favoravelmente pela contratação das empresas **PLUGNET COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 02.213.325/0002-69**, **THADS SERVICOS LTDA - CNPJ: 27.120.037/0001-00** e **TORINO INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 03.619.767/0005-15**, de acordo com a Ata de vencedores, fls. 1820.

Conclui-se, portanto, depois da devida homologação do certame pela autoridade competente, expedir instrumento convocatório e o contrato, haja vista, a priori, não se vislumbrar quaisquer óbices jurídicos ao prosseguimento do processo licitatório.

Retornem os autos à SCL.

João Pessoa, 26 de Janeiro de 2026.

ALESSANDRA SCARANO GUERRA MAIA

ASSEJUR

Defensoria Pública do Estado da Paraíba
Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE109366] [SENHA] ALESSANDRA SCARANO GUERRA MAIA em 26/01/2026 - 12:32hs.
Documento Nº: 8407384.83488335-511 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8407384.83488335-511>